

# O ágio não se defende na autuação. Se defende *no dia da operação*.

A primeira quinzena de julho concentrou julgamentos administrativos e judiciais sobre amortização de ágio, propósito negocial, cost sharing internacional e AFAC. Lidos em conjunto, confirmam a tendência: o contencioso de M&A deixou de ser disputa de teses abstratas e virou disputa de prova. Vence a empresa que documentou a racionalidade econômica da operação quando ela ocorreu — não a que construiu a justificativa depois, sob fiscalização. Este material organiza o dossiê probatório que resiste.

# O que este material te *entrega*.

- **O deslocamento decodificado:** por que a jurisprudência administrativa recente avalia estruturas pela substância econômica demonstrada caso a caso — validando planejamentos com propósito comercial documentado e derrubando estruturas com documentação frágil, ainda que a tese fosse defensável.
- **A anatomia do dossiê de ágio em quatro camadas:** racional econômico contemporâneo à operação, laudo de PPA tempestivo com premissas defensáveis, trilha societária com função econômica explicável e execução coerente com o que foi planejado.
- **O teste de coerência entre peças:** por que fiscalizações sofisticadas cruzam o laudo de PPA com o plano de negócios do conselho, as projeções do teste de impairment e a comunicação ao mercado — e por que divergências viram argumento de autuação.
- **As estruturas acessórias sob a mesma régua:** cost sharing internacional (contrato formal, rateio objetivo, sem margem, benefício comprovado) e AFAC (deliberação documentada e capitalização em prazo razoável) — a diferença entre estrutura legítima e requalificação.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** e os próximos passos com a MERC: revisão preventiva do dossiê do estoque de operações e desenho probatório integrado — due diligence, valuation e documentação — para as operações novas.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “O ágio se defende no dia da operação — o que os julgamentos tributários recentes exigem de laudos e documentação em M&A”, publicado em julho de 2026 em [www.mercgroup.com.br/insights](http://www.mercgroup.com.br/insights). Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

O julgador não pergunta mais apenas se a estrutura é permitida. Pergunta o que os documentos *da época* provam sobre a intenção das partes.

# Da tese para a prova: o novo padrão dos julgamentos.

## O QUE ACONTECEU

A primeira quinzena de julho de 2026 concentrou julgamentos administrativos e judiciais relevantes para operações societárias: decisões sobre amortização fiscal de ágio, validade de planejamentos com propósito negocial demonstrado e tratamento de cost sharing internacional e AFAC.

O quadro que emerge é mais maduro — e, para o contribuinte preparado, mais favorável: as estruturas não são condenadas em abstrato. Decisões recentes validaram planejamentos relevantes exatamente porque o contribuinte demonstrou propósito negocial: reorganizações com racional operacional documentado, veículos com função econômica real, sequências societárias explicáveis por razões de negócio. A lícitude da economia fiscal como consequência de operação legítima segue reconhecida.

O espelho é simétrico: quando a documentação é frágil, a estrutura cai — ainda que a tese jurídica fosse defensável. Laudo elaborado meses depois da aquisição, ata genérica sem racional registrado, veículo que existiu três semanas entre captação e incorporação: cada elemento, isoladamente, já sustentou autuações com multa qualificada.

No regime da Lei 12.973/2014, a amortização fiscal do ágio por rentabilidade futura exige aquisição entre partes não dependentes, laudo de alocação do preço de compra (PPA) elaborado e registrado tempestivamente e segregação clara entre mais-valia de ativos e goodwill. Mas o cumprimento formal é o piso, não o teto.

## O QUE MUDA NA PRÁTICA

**O dossiê que resiste tem quatro camadas.** Racional econômico (estudos internos, apresentações a conselho, análises de sinergia produzidos antes do fechamento); valuation e PPA (premissas defensáveis, data-base correta, protocolo no prazo legal); trilha societária (cada etapa com função econômica e duração compatível); execução coerente (a operação realizada corresponde ao planejado).

**A coerência entre camadas é o teste decisivo.** A fiscalização cruza o laudo de PPA com o plano de negócios do conselho, com as projeções do impairment dos anos seguintes e com a comunicação ao mercado. Um laudo otimista convivendo com um impairment precoce é argumento de autuação pronto — a disciplina de valuation acompanha a vida do ativo, não termina no fechamento.

**Cost sharing e AFAC seguem no radar.** No rateio internacional de custos, a linha divisória é a natureza do fluxo: sem margem, com critérios objetivos e benefício demonstrável, de um lado; remuneração por serviços com retenções, de outro. No AFAC, o adiantamento que permanece anos sem capitalização convida a requalificação como mútuo — com IOF e efeitos de preços de transferência.

**A régua vale para o estoque e para o fluxo.** Operações passadas com ágio em amortização merecem revisão preventiva do dossiê antes da fiscalização — feita depois, a revisão apenas constata lacunas. Operações novas devem nascer com o dossiê pronto: o conjunto probatório não é subproduto do M&A, é um entregável dele.

## Como isso afeta a *sua* companhia.

### COMPANHIAS COM ÁGIO EM AMORTIZAÇÃO

Revise preventivamente o dossiê do estoque: os documentos da época existem? Estão organizados? Contam uma história coerente entre laudo, plano de negócios, impairment e comunicação ao mercado? A revisão antes da fiscalização permite reforçar o conjunto com o que existe; depois, apenas constata o que falta.

### COMPRADORES EM OPERAÇÕES NOVAS

Integre a dimensão probatória ao desenho da operação desde o dia um: racional econômico documentado antes do fechamento, PPA tempestivo com premissas alinhadas à decisão de investimento e trilha societária em que cada etapa tem função explicável e duração compatível.

### GRUPOS COM ESTRUTURAS INTERNACIONAIS

Cost sharing exige contrato formal, critérios de rateio mensuráveis, ausência de margem e memória de cálculo por período — rateios genéricos são tratados como remuneração por serviços, com as retenções correspondentes. Revise os contratos vigentes contra o padrão dos julgamentos recentes.

### HOLDINGS E GRUPOS COM AFAC

Documente a intenção de capitalização em deliberação societária e cumpra o cronograma em prazo razoável. O AFAC que dorme anos no passivo é o alvo mais fácil de requalificação como mútuo — a defesa é simples de construir na origem e difícil de improvisar depois.

### CONSELHOS E COMITÊS DE AUDITORIA

Cobre a integração entre as frentes: o valuation da operação, o teste de impairment dos anos seguintes e o discurso ao mercado são peças do mesmo conjunto probatório. Divergências relevantes entre elas precisam de explicação contemporânea — não de reconstrução sob fiscalização.

## DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

|                                                                                                                                                               | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| <b>01.</b> O racional econômico das aquisições relevantes está documentado em peças produzidas antes do fechamento (estudos, atas, apresentações a conselho)? |     |     |             |
| <b>02.</b> Os laudos de PPA foram elaborados e registrados dentro do prazo legal, com data-base correta?                                                      |     |     |             |
| <b>03.</b> As premissas dos laudos são consistentes com o plano de negócios usado na decisão de investimento?                                                 |     |     |             |
| <b>04.</b> A segregação entre mais-valia de ativos e goodwill está claramente suportada?                                                                      |     |     |             |
| <b>05.</b> Cada etapa da trilha societária tem função econômica explicável e duração compatível com essa função?                                              |     |     |             |
| <b>06.</b> As operações foram realizadas conforme o planejado e documentado — e as sinergias projetadas são acompanhadas?                                     |     |     |             |
| <b>07.</b> As projeções dos testes de impairment dos anos seguintes são coerentes com as premissas do laudo de aquisição?                                     |     |     |             |
| <b>08.</b> O discurso ao mercado (release, apresentações) é consistente com laudos e planos internos?                                                         |     |     |             |
| <b>09.</b> Os contratos de cost sharing têm critérios de rateio objetivos, memória de cálculo por período e ausência de margem?                               |     |     |             |
| <b>10.</b> O benefício efetivo dos custos rateados é demonstrável por entidade participante?                                                                  |     |     |             |
| <b>11.</b> Os AFACs têm deliberação societária documentando a intenção e cronograma de capitalização cumprido em prazo razoável?                              |     |     |             |
| <b>12.</b> O dossiê probatório do estoque de operações passou por revisão preventiva organizada — antes de qualquer fiscalização?                             |     |     |             |

## PRÓXIMOS PASSOS

# Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

**MERC Valuation — [valuation.mercgroup.com.br](http://valuation.mercgroup.com.br)**

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

**MERC DF — [df.mercgroup.com.br](http://df.mercgroup.com.br)**

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

**MERC Lastros — [lastros.mercgroup.com.br](http://lastros.mercgroup.com.br)**

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

**Auditoria & Advisory especializada**

Dossiê probatório de M&A e reorganizações: laudos de PPA e valuation com premissas defensáveis, revisão preventiva do conjunto probatório de operações passadas, teste de coerência entre laudo, impairment e comunicação ao mercado, e desenho probatório integrado — due diligence, avaliação e documentação — para operações em estruturação.

**AGENDAR REUNIÃO**

Fale com o nosso time: [contato@mercgroup.com.br](mailto:contato@mercgroup.com.br)

Ou fale diretamente com nossos sócios: [gabriel.carolei@mercgroup.com.br](mailto:gabriel.carolei@mercgroup.com.br) · [bruno.zamboni@mercgroup.com.br](mailto:bruno.zamboni@mercgroup.com.br)

# Referências deste material.

## NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

---

- Lei 12.973/2014 — regime fiscal do ágio por rentabilidade futura: requisitos de dedutibilidade da amortização.
- CPC 15 (R1) — Combinação de Negócios: alocação do preço de compra (PPA) e mensuração do goodwill.
- CPC 01 (R1) — Redução ao Valor Recuperável de Ativos: teste de impairment do goodwill e coerência de premissas.
- Jurisprudência administrativa e judicial recente sobre amortização de ágio, propósito negocial, cost sharing e AFAC (julgamentos de julho de 2026, tratados de forma genérica).
- Legislação do IOF e regras de preços de transferência aplicáveis à requalificação de AFAC como mútuo.

## REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

---

- IFRS 3 — Business Combinations: purchase price allocation e mensuração do goodwill.
- Diretrizes da OCDE sobre preços de transferência — acordos de contribuição de custos (cost contribution arrangements).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.